



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Compromisso n.º

CONTRATO N.º787/2024

AD N.º 9954724-AQUISIÇÃO REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO PHADIA 250)

Entre:

**Unidade Local de Saúde Gaia e Espinho, E.P.E.**, NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

**Thermo Fisher Diagnostics, Sociedade Unipessoal, Lda.**, NIPC N.º 506 916 243, com sede em Edifício n.º 8 Piso 0, 2740-265 Porto Salvo, aqui representada por Paulo Inácio Ferreira Alves Monterroso de Moura na qualidade de procurador e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO.

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro do material constante dos seguintes lotes:

Artigo	Descrição	Unid	PU Emb. s/ IVA	Qtd	Valor	Ref empresa
9932151	UNICAP PHADIATOP REF.ª- 14-4405-35	EMB	389,95000 €	6	2 339,7000 €	14440535
9932152	UNICAP IGE TOTAL CONTROLO CURVA REF.ª-10-9325-01	EMB	0,00000 €	4	0,0000 €	10932501
9932153	UNICAP DILUENTE IGE/ECP DILUENTE TRAS	EMB	0,00000 €	1	0,0000 €	10936001
9932154	UNICAP IGE CALIBRADORES REF.ª- 10-9387-01	EMB	0,00000 €	4	0,0000 €	10938701
9932155	UNICAP ANTI - IGE IMUNOCAP NREF.ª-10-4417-01	EMB	0,00000 €	12	0,0000 €	14441701
9932156	UNICAP IGE TOTAL CONTROLO LMH	EMB	0,00000 €	2	0,0000 €	10944701
9932157	UNICAP IGE ESPECIFICA CONJUGADO	EMB	2 133,57000 €	5	10 667,8500 €	10931601
9932158	UNICAP IGE ESPECIFICA CALIBRADORES REF.ª- 10-9386-01	EMB	0,00000 €	4	0,0000 €	10945901
9932159	UNICAP Q.C. EXTERNO IGE ESPECIFICA REF.ª- 10-9298-01	EMB	0,00000 €	2	0,0000 €	10929801
9932160	UNICAP ALERGENIO 16	EMB	54,94000 €	150	8 241,0000 €	CONFORME ALERGENIO
9932161	UNICAP ALERGENIO 10	EMB	34,34000 €	150	5 151,0000 €	CONFORME ALERGENIO
9932162	UNICAP MULTI ALERGENIO 16	EMB	105,34000 €	15	1 580,1000 €	CONFORME ALERGENIO



9932163	UNICAP MULTI ALERGENIO 10 REF.ª- 10-4 -01	EMB	75,44000 €	3	226,3200 €	CONFORME ALERGENIO
9932164	QC EXTERNO IGE TOTAL (8FRS) REF:10-9297-01	EMB	0,00000 €	2	0,0000 €	10929701
9932167	UNICAP IGE ESPECIFICA CONTROLO CURVA REF:10-9312-01	EMB	0,00000 €	4	0,0000 €	10931201
9932168	UNICAP IGE ESPECIFICA CONTROL REF.ª-10-9449-01	EMB	0,00000 €	3	0,0000 €	10953001
9932169	UNICAP SOLUÇÃO DE LAVAGEM	EMB	0,00000 €	20	0,0000 €	10920201
9932172	UNICAP GLIADIN IGA /IGG CONTROLO	EMB	0,00000 €	4	0,0000 €	83103601
9932173	UNICAP ANTIGENIOS GLIADINA IGA 3X16 REF.ª - 14-5520-38	EMB	127,38000 €	3	382,1400 €	14553801
9932176	UNICAP ANTIGENIOS IMUNOCAP IGG 16 REF.ª- 14-4 -01	EMB	0,00000 €	3	0,0000 €	10947301
9932177	UNICAP IGA ESPECIFICA	EMB	403,86000 €	3	1 211,5800€	83102101
9932178	UNICAP IGA ESPECIFICA CALIBRADORES	EMB	0,00000 €	4	0,0000 €	83101901
9932179	UNICAP IGA ESPECIFICA CONTROLO CURVA	EMB	0,00000 €	3	0,0000 €	83102001
9932149	Elia IgG Conjugado 200	EMB	1 615,43000 €	2	3 230,8600€	83101801
9932181	UNICAP IGG ESPECIFICA CALIBRADORES (Auto imunidade ELIA)	EMB	0,00000 €	4	0,0000 €	83101501
9932198	UNICAP IGG ESPECIFICA CALIBRADORES (Precipitinas)	EMB	0,00000 €	2	0,0000 €	10934901
9932182	UNICAP IGG ESPECIFICA CONTROLO CURVA	EMB	0,00000 €	6	0,0000 €	83101601
9932183	UNICAP IGG IMUNOCAP CALIBRADOR REF.ª-14-5509-01	EMB	0,00000 €	6	0,0000 €	14550901
9932185	UNICAP DESINFECTANTE REF.ª- 10-9282-01	EMB	0,00000 €	1	0,0000 €	10-9546-01
9932186	UNICAP DEVELOPMENT REF.ª- 10-9441-01	EMB	0,00000 €	17	0,0000 €	10944101
9932189	UNICAP TOTAL IGE CONJUGATE 100 REFª10-9319-01	EMB	727,02000 €	4	2 908,0800€	10931901
9932190	UNICAP TOTAL IGE ANTI-IGE IMMUNOCAP CALIBRADORES	EMB	12,92000 €	50	646,0000 €	14450901
9932192	UNICAP SOLUÇÃO STOP REFª 10-9442-01	EMB	0,00000 €	10	0,0000 €	10944201
9932194	UNICAP ANTIGENIOS GLIADINA IGG REFª 14-5520-39-01	EMB	127,38010 €	4	509,5204 €	14553901
9932195	UNICAP IGA IMUNOCAP CALIBRADOR REFª 14-5516-01	EMB	0,00000 €	6	0,0000 €	14551601
9932196	ELIA IGA/IGG DILUENTE (6 FRS)	EMB	0,00000 €	3	0,0000 €	83102301
9932197	UNICAP IGG ESPECIFICA CONJUGADO (100T)	TESTE	1,35000 €	300	405,0000 €	10931801
9932339	IMUNOCAP ISAC SIGE 112	TESTE	101,20050 €	50	5 060,0250€	81202001
9932341	ELIA IGM CONJUGADO 50	UN	403,86000 €	2	807,7200 €	83105101
9932342	ELIA IGM CALIBRADORES STIP	UN	0,00000 €	4	0,0000 €	83105201
9932343	ELIA IGM CALIBRADORES WEIL	UN	0,00000 €	4	0,0000 €	14552701
9932344	ELIA IGM CONTOLO DE CURVA STRIPS	UN	0,00000 €	4	0,0000 €	83105301
9932345	ELIA CONTROLO ANA POSITIVO	UN	0,00000 €	3	0,0000 €	83103301
9932346	ELIA CONTROLO APS POSITIVO	UN	0,00000 €	8	0,0000 €	83105501
9932347	ELIA CONTROLO IGG/IGA/IGM NEGATIVO	UN	0,00000 €	14	0,0000 €	83103701
9932387	ANTI CCP	EMB	127,38000 €	8	1 019,0400€	14551501
9932389	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	EMB	127,38000 €	8	1 019,0400€	14551701
9939633	LIPID TRANSFER PROTEIN TRIGO	EMB	91,14000 €	1	91,1400€	14570101
9939639	PROTEIN RELATED GRUPO 4 (PR4)	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14528701
9939641	STORAGE PROTEIN 2S AMENDOIM	EMB	91,14000 €	1	91,1400€	14496401
9939651	PROFILINA LATEX	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14533001
9939637	PROFILINA DE PESSEGO	EMB	91,14000 €	1	91,1400€	14496201
9998104	TRIPTASE CONTROLO (6X0.5ML)	EMB	85,11000 €	2	170,2200 €	10937001
9300000	rApi m 1 Fosfolipase - (i208)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14498701
9300001	rApi m 10 - (i217)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14600401
9300002	rPol d5 - (i210)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14499401
9300003	rVes v 1 Fosfolipase A 1 - (i211)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14499501
9300004	rVes V5 - (i209)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14499201



9300007	Jug r 1 - (f441)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14576201
9300008	Jug r 3 - (f442)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14576201
9300011	Ana o 3 - (f443)	CANETA	91,14000 €	1	91,1400 €	14576001
9300012	Alpha-Gal - (o215)	CANETA	91,14000 €	2	182,2800 €	14599701
9932217	ANTI B2 GLICOPROTEINA 1 IGM	EMB	88,98000 €	6	533,8800 €	14553301
9932218	ANTI B2 GLICOPROTEINA 1 IGG	EMB	88,98000 €	6	533,8800 €	14553201
9932259	ANTI CARDIOLIPINA IGG	EMB	88,98000 €	6	533,8800 €	14552901
9932265	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	EMB	88,98000 €	6	533,8800 €	14553001
9932384	ANTI DS DNA	EMB	88,98000 €	6	533,8800 €	14550001
9939631	TROPOMIOSINA CAMARÃO	EMB	91,14000 €	4	364,5600 €	14533501
9939632	PARVALBUMINA BACALHAU	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14497101
9939634	OMEGA-5-GLIADINA	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14495401
9939635	PROTEIN RELATED GRUPO 10 (PR-10)	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14498101
9939636	LIPID TRANSFER PROTEIN PESSEGO	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14496101
9939638	PROFILINA DE PHLEO PRATENSIS	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14529201
9939643	LIPID TRANSFER PROTEIN AVELÃ	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14496801
9939647	BETA EXPANSINA	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14523401
9939648	PROTEINA GRAMINEAS G5	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14533801
9939649	INIBIDOR DA TRIPSINA	EMB	91,14000 €	2	182,2800 €	14570501
9998100	TRIPTASE CONJUGADO 50	EMB	129,74000 €	3	389,2200 €	10952201
9998101	TRIPTASE ANTI-TRYPTASE	EMB	80,78000 €	12	969,3600 €	14451801
9998102	TRIPTASE CALIBRADOR STRIP	EMB	0,00000 €	6	0,0000 €	10952301
9998103	TRIPTASE CONTROLO DE CURVA STRIP	EMB	0,00000 €	3	0,0000 €	10952401
9999009	CONTROLO POSITIVO ANTI-CCP	CON-TROLO	0,00000 €	2	0,0000 €	83103501
9932175	UNICAP ALERGENIOS MOLECULARES 10	CANETA	91,14000 €	30	2 734,2000 €	CONFORME ALERGENIO
9939642	STORAGE PROTEIN 11S H3 AMENDOIM	EMB	91,14000 €	1	91,1400 €	14-4965-01
9939640	STORAGE PROTEIN 7S H1 AMENDOIM	EMB	91,14000 €	1	91,1400 €	14-4963-01
9932184	UNICAP /ANTIGENIOS IGA/IGG ESPECIFICOS	EMB	0,00000 €	8	0,0000 €	14442401
9932171	UNICAP SPECIFIC IGG CALIBRADOR	EMB	0,00000 €	8	0,0000 €	10932701
<b>Total</b>					<b>56 712,10 €</b>	

## Cláusula Segunda

### (Local)

Os bens a fornecer pelo serão entregues nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidade Local de Saúde Gaia e Espinho, E.P.E.,

Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia.

## Cláusula Terceira

### (Preço e condições de pagamento)

- O encargo máximo total do presente contrato é de **69 755,88€** (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) sendo **56 712,10 €** (cinquenta e seis mil, setecentos e doze euros e dez cêntimos) referentes ao fornecimento dos bens e **13 043,78€** (treze mil, quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos) relativo ao IVA à taxa legal de 23 %.



2. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 3.1.2.6.1.9
5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Duração do Contrato)**

1. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2024, salvo se o valor contratual se esgotar em momento anterior, o que determinará o seu termo nessa data.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Supervisão)**

2. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
3. Para os devidos efeitos designado a [REDACTED] como gestor do presente contrato, nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Penalidades)**

Se o adjudicatário não cumprir, por razões que lhe sejam imputáveis, as condições contratuais assumidas, designadamente no que se refere aos prazos de fornecimento de bens, ficará sujeito ao seguinte regime de penalidades:

- a) Por cada dia em que for excedido o prazo de entrega estabelecido, o adjudicatário ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o valor do(s) bem(ns) não entregue(s) / serviço(s) não presta-dos(s) (não incluindo o IVA).
  - b) Em caso de necessidade, a ULSGE poderá, recorrer a outros fornecedores para o fornecimento em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário;
2. O valor da sanção pecuniária será exigível até à data da entrega do material ou prestação dos serviços em falta. Caso tal não

seja possível os pagamentos poderão ser satisfeitos por descontos em faturas ainda não pagas ou por levantamento parcial da caução (se tiver sido prestada);

3. Se o somatório dos atrasos nos vários fornecimentos for superior a 20 dias, a ULSGE poderá proceder à rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades entretanto aplicadas.



### **Cláusula Sétima**

#### **(Resolução por parte da ULSGE)**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Prevalência)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
  - a) Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O Caderno de Encargos;
  - d) A Proposta adjudicada;
  - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

### **Cláusula Nona**

#### **(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula Décima**

#### **(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Ajuste Direto n.º 9954724- Aquisição Reagentes para o Equipamento PHADIA 250 – UNICAP, cujo a autorização de abertura foi proferida por deliberação do Exmo. Conselho de Administração datado de 28-11-2024. A decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foram proferidas por deliberação do Exmo. Vogal do Conselho de Administração datado de 12-12-2024.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 17 de dezembro de 2024



O 1.º Outorgante

Em 17-12-2024 15:44

RUI NUNO MACHADO GUIMARÃES  
Presidente do Conselho de Administração

---

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

Em 18-12-2024 10:53

NUNO FILIPE FIGUEIRA ANTUNES  
Vogal Executivo

---

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)

O 2.º Outorgante

PAULO INACIO FERREIRA ALVES MONTERROSO DE MOURA  
Digitally signed by PAULO INACIO FERREIRA ALVES MONTERROSO DE MOURA  
Date: 2024.12.17 11:43:39 Z

---

(Paulo Inácio Ferreira Alves Monterroso de Moura)